



CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L e 1 N° 163

A Camara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) = Fica autorizado o Poder Executivo a abrir concorrência publica, para venda de um lote de terreno situado em Vila Jaraguá Pinhal, com a área de cento e oito mil quatrocentos e vinte metros quadrados (108.420,00 mts²), conforme planta elaborada.

ARTIGO 2º) = A concorrência de que trata o artigo anterior, terá como condição essencial, destinar o aludido terreno para construção e instalação de empresa fabril, obedecendo ao seguinte:-

A - Inicio dos trabalhos de construção e instalação, dentro do prazo maximo de um (1) ano;

B - Volume de trabalho, para ocupação de um numero de empregados não inferior a trezentos (300);

ARTIGO 3º) = Para concorrência de que trata a presente lei, fica fixado o valor minimo de CR\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), para a area mencionada no artigo 1º .

ARTIGO 4º) = Esta lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario .

Prefeitura Municipal de Jacareí 5 de Outubro de 1951

a) Ubirajara Mercadante Loureiro
Prefeito Municipal

Cópia do original para o arquivo da Camara Municipal